



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

REQUERIMENTO Nº 228 /2013

Egrégio Plenário

APROVADO POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, em 13/11/2013

2º Secretário

Considerando as ações desenvolvidas pelo Coordenadoria de Habitação do Município, no sentido de cadastrar os munícipes interessados em participar do programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal.

Considerando que, quando da remoção destes munícipes para o programa citado, os mesmos deixam seus animais nas antigas moradias, abandonados a própria sorte e a todo tipo de intempéries, sem abrigo, água ou comida.

Considerando que o abandono de animais é crime previsto na Lei Federal 9.605/98, no seu artigo 32, onde a pena por este crime é de 3 meses a ano de detenção.

Assim é que, diante de todo exposto, para que possamos tomar conhecimento real da situação, **REQUEIRO** a mesa diretiva, obedecidas as formalidades regimentais e ouvido o Egrégio Plenário, que seja **oficiado ao Excelentíssimo Senhor Marco Aurélio Bertaiolli, Prefeito do Município de Mogi das Cruzes**, para que encaminhe as seguintes informações a esta Casa Legislativa:

1º – Qual o número de remoções estão previstas, bem como número de famílias beneficiadas e data prevista para estas remoções.

2º - Se estas famílias são orientadas sobre a possibilidade de levarem consigo os animais de sua tutela.

CM 0127 12NOV13 14:51



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

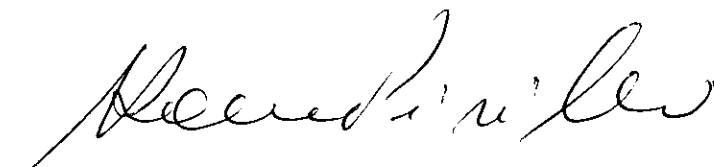
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

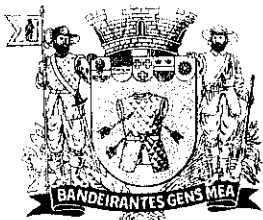
3º - Se são informadas que o abandono de animais é crime previsto em Lei.

4º - Caso não haja possibilidade de abrigo do animal com seu tutor, se existe algum plano de doação deste animal.

5º - Se existe um censo zoonitário, para apuração da quantidade de animais existentes em cada habitação, quantos serão levados e quantos serão relocados.

Plenário Ver. Luiz Beraldo de Miranda, 11 de Novembro de 2013


Ana Karina Rodrigues Pirillo
Vereadora - PCdoB



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

A DISPOSIÇÃO DOS VEREADORES

Sala das Sessões, em 03/12/2013

2.º Secretário

OFÍCIO SGov nº 1.105/13

Mogi das Cruzes, 29 de novembro de 2013.

Senhor Presidente

Acuso o recebimento do Ofício GPE nº 321/13, protocolado nesta Prefeitura sob nº 48.278/13, com o qual Vossa Excelência encaminhou o autógrafo do Requerimento nº 228/13, de autoria do nobre Vereador Ana Karina Rodrigues Pirillo, solicitando informações acerca das remoções das famílias beneficiadas no Programa Minha Casa Minha Vida, e da possível orientação sobre a possibilidade de levarem consigo os animais de sua tutela e/ou se são informadas que o abandono dos mesmos é crime previsto em Lei.

Em cumprimento à determinação do Exmo. Senhor Prefeito, e atendendo ao solicitado encaminhado, anexa por cópia, a manifestação prestada no órgão competente da Coordenadoria de Habitação.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos do meu alto apreço e especial consideração.

Atenciosamente,

Perci Aparecido Gonçalves
Secretário de Governo

A Sua Excelência, o Senhor
Vereador RUBENS BENEDITO FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Av. Narciso Yague Guimarães, nº 381 – Centro Cívico
Nesta

SGov/RF

REQ. Nº 228/13



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

PROCESSO Nº EXERC. FOLHA Nº

48278

2013

25/11/13

DATA

RUBRICA

INTERESSADO: **CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**

Prezada Senhora

Trata-se de solicitação conforme requerimento 228/13 da nobre Vereadora Ana Karina Rodrigues Pirillo.

Informamos que há previsão total para remoção de aproximadamente 50 famílias no município para o primeiro semestre de 2014.

Quando das remoções, no caso da opção da família pelo atendimento habitacional municipal, informamos que a Coordenadoria de Habitação atua de acordo com o regulamento da Portaria nº 610/2011 do Ministério das Cidades, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida. O Programa é regulamentado também pelo Decreto Municipal nº 11005/2010 que regimenta a matéria no âmbito municipal.

Ressaltamos ainda que o trabalho social de acompanhamento com essas famílias acontece em momentos anteriores à remoção, sendo que as mesmas recebem todas as orientações pertinentes ao seu caso. Considerando também que não há qualquer impedimento no regimento interno para a presença de animais domésticos no empreendimento, a mobilização de uma posse consciente dos animais domésticos pertencentes a essas famílias não é o foco do trabalho realizado pela equipe social da Coordenadoria de Habitação. Os estudos e atendimentos realizados pela Coordenadoria de Habitação objetiva a viabilização de direitos visando o compromisso da igualdade, equidade e justiça social, a fim da efetivação da cidadania; através de três eixos estruturantes de atuação: Mobilização e Participação Comunitária, Geração de Trabalho e Renda e, Educação Sanitária e Ambiental; fundamentados e sob a gestão do Ministério das Cidades.


Contudo, colocamo-nos à disposição desse Gabinete para informá-lo, com antecedência, acerca da remoção das famílias aqui mencionadas, assim que seja promovido o trabalho de posse consciente e/ou disponibilização para adoção dos animais existentes nos locais de intervenção.

Informamos também que não existe nenhum plano de doação de animal e/ou censo zoossanitário que seja acompanhado pela Coordenadoria de Habitação.

Sem mais,


Angelica Erba Ignácio
Assistente Social – CRESS: 29260

Tendo em vista a manifestação exarada, com a qual concordo, encaminhe-se à Secretaria de Governo para resposta à nobre vereadora.


Kátia dos Santos
Diretora de Habitação


Dalciani Felizardo
Respondendo pela Coordenadoria de Habitação

02 12 13

10:40

